



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº 051/2017

de 08 de dezembro de 2017.

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SELBACH, RS, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito do Município de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Selbach

DECRETA:

Art. 1º. Está autorizado horário especial, para as empresas que assim o desejarem, para atendimento em estabelecimentos comerciais de Selbach, RS, durante o mês de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades de final de ano.

Parágrafo único: o horário especial a ser realizado, será definido por cada empresa aderente ao regime especial ora autorizado.

Art. 2º. Esclarece-se que, os casos de pagamentos de eventuais horas adicionais ao contrato de trabalho, bem como a carga horária a ser laborada pelos colaboradores de cada empresa optante deste horário diferenciado, deverão ser discutidas entre a respectiva empresa e seus colaboradores. Desta forma, **NÃO HÁ** que se falar em qualquer responsabilidade do Município perante estas questões.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, RS

Selbach, RS, 08 de dezembro de 2017.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARLI T. TONELLO REIS

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da Minuta e visto:

VOLNEI SCHNEIDER

OAB.RS 34.861


VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS

OAB.RS 5.996

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO

de 08/12/17 a

14/12/17


Servidor